



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

" CIDADÃO, A CASA É SUA "

LEI Nº 322 de 06 de dezembro de 1994.

Estima a Receita e fixa a Despesa da Caixa de Aposentadoria e Pensão CAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE., Dr. Luis Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

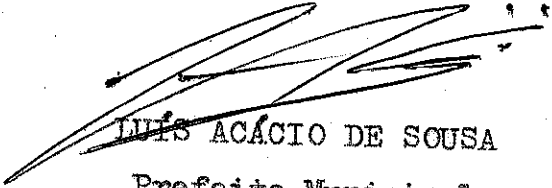
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa da Caixa de Aposentadoria e Pensão - CAP - , para o Exercício Financeiro de 1995, em igual valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita Estimada, para atender insuficiências das dotações orçamentárias, utilizando os recursos caracterizados no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de dezembro de 1994.



LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal